



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### EMENDA 01 AO PROC 0964/23 - PLL 573/23

Art. 1º - Altera-se a redação do inciso XIII, proposto no art. 1º da matéria que inclui inc. XIII no art. 21 da Lei 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, conforme segue:

" XIII – utilizar veículo totalmente elétrico com capacidade não inferior a 200 (duzentos) litros de porta-malas”.

## JUSTIFICATIVA

Conforme já apontado na exposição de motivos da matéria, que visa contemplar a entrada do carro elétrico no mercado, esta emenda busca contemplar uma gama maior de modelos de carros elétricos com o mesmo intuito do nobre Vereador proponente da matéria, que além de dispor ao autorizatário optar por uma energia limpa, contribuirá com a diminuição da emissão de CO2 em Porto Alegre.

**Vereador Cláudio Janta,  
Líder da Bancada do Solidariedade**



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 31/10/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0646827** e o código CRC **53FD6D37**.

---